

DECRETO Nº 3.606 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover uma revisão nas atribuições e responsabilidades do Comitê de Investimentos da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, em vista das alterações das normas que regem os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados e Municípios, em especial quanto às modificações introduzidas na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Portaria MTP 1.467 e suas alterações, do Ministério da Previdência Social, e na Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e nº 4963/2021, de 25 de novembro de 2021, do Banco Central do Brasil e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reorganizado o Comitê de Investimentos no âmbito da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, como órgão colegiado operante no processo decisório, competindo-lhe atuar na elaboração e acompanhamento da política de investimentos e na execução da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações atuariais, e transparência.

Parágrafo único - A execução da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- A política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS;
- As disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- As normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e nº 4963/2021, de 25 de novembro de 2021, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
- A conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;
- Os indicadores econômicos.

Art. 2º. A composição do Comitê de Investimentos dar-se-á obrigatoriamente por servidores públicos, ativos ou inativos, vinculados ao Ente Federativo ou ao Regime Próprio de Previdência Social, sendo:

I - Um representante membro do Conselho de Administração na pessoa do seu presidente;

II - Um representante membro do Conselho Fiscal na pessoa do seu presidente;

III - O Diretor Geral do RPPS; e

IV - Por até 4 (quatro) Gestores de Recursos, que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Portaria MTP 1.467 e suas alterações, do Ministério da Previdência Social.

§ 1º. Será exigida a aprovação em exame de certificação para a maioria dos membros do Comitê de Investimentos, em conformidade com o Artigo 3-A, § 1º, Alínea “e”, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações e Portaria MTP 1.467 e suas alterações, do Ministério da Previdência Social.

§ 2º. A Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, por ato do Presidente do Conselho de Administração, será responsável pela nomeação dos membros do Comitê de Investimentos. Além dos membros titulares a serem designados no “caput”, será designado ao menos um membro suplente, que terá a responsabilidade de substituir quaisquer dos membros titulares em eventual ausência justificada.

§ 3º. Compete ao Diretor Geral da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, bem como ao Presidente, coordenar os trabalhos das reuniões do Comitê de Investimentos, além das seguintes atribuições:

- Convocar e presidir as reuniões;
- Distribuir, com antecedência razoável, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como o material de apoio às reuniões;
- Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê de Investimentos;

Art. 3º. As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos serão realizadas mensalmente, preferencialmente até o dia 15 (quinze) de cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. As reuniões somente se instalarão com a presença mínima de metade mais um de seus membros, cabendo ao membro suplente ocupar a posição do membro titular ausente, sempre com o objetivo de manter a agenda do Comitê de Investimentos.

§ 2º. Nas reuniões ordinárias deverão, obrigatoriamente, compor a pauta os seguintes assuntos:

- Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
- Avaliação dos investimentos que compõem o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
- Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciais e administrativas para o mês em curso;
- Proposições de investimentos/desinvestimentos, baseadas em avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta que justifiquem o movimento proposto.

§ 3º. Havendo motivo justificável, qualquer membro do Comitê de Investimentos poderá solicitar reunião extraordinária, mediante ofício dirigido ao Diretor Geral ou Presidente da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, que avaliará o pleito e convocará os membros, se for o caso, aplicando-se às disposições deste Decreto, no que couber;

Art. 4º. As decisões do Comitê de Investimentos serão aprovadas por maioria dos votos de seus membros, cabendo ao Presidente da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, além do voto pessoal, o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo Único. Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados em ata, desde que acompanhados das respectivas justificativas que embasaram o voto.

Art. 5º. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

Art. 6º. Compete a Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS:

- O arquivo das atas das reuniões do Comitê de Investimentos, bem como seus respectivos anexos que, depois de numeradas e assinadas, serão armazenadas por prazo indeterminado, podendo ser por arquivo físico ou por meio digital;
- Prover acesso às informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos, mediante divulgação do seu conteúdo em ambiente acessível aos servidores do Município de Registro.

Art. 7º. O Comitê de Investimentos reger-se-á por este Decreto e, subsidiariamente, pelas disposições complementares a este Decreto na forma de Regimento Interno, cuja responsabilidade pela elaboração e manutenção compete à Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 31 de agosto de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

OCTÁVIO FORTI NETO

Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84C5-74FA-3E17-2430

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 25/09/2023 09:50:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 25/09/2023 09:54:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 25/09/2023 11:29:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 25/09/2023 11:32:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/84C5-74FA-3E17-2430>